

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI N° 613, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

*Fixa os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério da educação básica de acordo com a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, com os valores indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

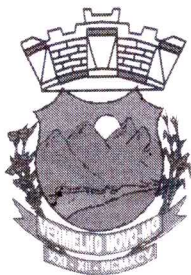
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 12 de março de 2024.

CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por  
CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601  
Dados: 2024.03.12 09:46:02 -03'00'

**CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	<b>I</b>	<b>R\$ 2.874,54</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II</b>	<b>II</b>	<b>R\$ 3.225,21</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III</b>	<b>III</b>	<b>R\$ 3.606,33</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV</b>	<b>IV</b>	<b>R\$ 3.893,67</b>
<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I</b>	<b>I</b>	<b>R\$ 3.249,34</b>
<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II</b>	<b>II</b>	<b>R\$ 4.188,06</b>